



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2007 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	04.02	SETOR DO FUNDEB		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub- Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROJETO:	1.056	INVESTIMENTO NO SETOR DO FUNDEB – 30%		
Recurso	02.262	4.4.9.0.52.00	Equipamento e Material Permanente	220.000,00
Sub- Função	365	ENSINO INFANTIL		
PROJETO:	1.056	INVESTIMENTO NO SETOR DO FUNDEB – 30%		
Recurso	02.272	4.4.9.0.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
Recurso	02.272	4.4.9.0.52.00	Obras e Instalações	340.000,00

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Unidade Executora:	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub- Função	452	SERVIÇOS URBANOS		
ATIVIDADE:	2.071	Regularização Fundiária Urbana - REURB		
Recurso	01.110	3.3.9.0.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	162.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 11 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal